

PROJETO DE LEI Nº 110-04/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar de R\$ 2.310.000,00 e um Crédito Especial de R\$ 284.000,00.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2012, Lei nº 8.745/2011, no valor de R\$ 2.310.000,00 (dois milhões trezentos e dez mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 – Secretaria de Educação

12.361.0032.2039 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (352) R\$ 900.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (353) R\$ 300.000,00

3.1.90.46 – Auxílio alimentação (355) R\$ 200.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (361) R\$ 100.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (367) R\$ 182.000,00

10.03 – Secretaria de Educação

12.365.0034.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (388) R\$ 600.000,00

12.365.0034.1023 – Ampliações e Melhorias em Escolas de Educação Infantil

4.4.90.51 – Obras e Instalações (385) R\$ 28.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro 2011 recurso 1026 – Salário Educação Federal R\$ 282.000,00

- Provável arrecadação a maior de impostos em 2012 R\$ 2.000.000,00

10.02 Secretaria de Educação

12.361.0032.2040 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo (372) R\$ 28.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2012, Lei nº 8.745/2011, no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.03 – Secretaria de Educação

12.365.0034.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 90.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 4.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 140.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o superávit financeiro 2011 recurso 1026 – Salário Educação Federal, valor de R\$ 284.000,00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 110-04/2012

Lajeado, 13 de julho de 2012.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que solicita autorização para abrir um Crédito Suplementar de R\$ 2.310.000,00 e um Especial de R\$ 284.000,00.

Informamos que a suplementação de R\$ 100.000,00 em Material de Consumo será destinada para despesas de material de manutenção de bens imóveis, material de expediente, de processamento de dados, material educativo e esportivo, material de limpeza, material de copa e cozinha das Escolas de Ensino Fundamental; que R\$ 182.000,00 em Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica servirá para atender as demandas de manutenção e conservação de prédios escolares, manutenção e conservação de equipamentos e manutenção dos contratos existentes no Ensino Fundamental; e a suplementação de R\$ 28.000,00 servirá para melhorias na Educação Infantil, referentes ao termo aditivo da construção do muro das futuras instalações da EMEI Gente Miúda.

Informamos, ainda, que as demais suplementações relacionadas a rubricas de pessoal faz-se necessária pela necessidade de adequação orçamentária para atender aos efeitos do novo Plano de Carreira do Magistério.

Quanto a abertura de Crédito Especial a ser aplicada na Educação Infantil, R\$ 90.000,00 em Material de Consumo refere-se às despesas de material para manutenção de bens imóveis, material de expediente, de processamento de dados, material educativo e esportivo, material de limpeza, material de copa e cozinha das escolas; R\$ 4.000,00 para pagamento de despesas de locomoção para os alunos participarem de eventos; R\$ 140.000,00 em Outros Serviços Pessoa Jurídica será para atender as demandas de manutenção e conservação de prédios escolares, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, serviço de seleção e treinamento, serviços de estagiários e manutenção dos contratos existentes; e R\$ 50.000,00 servirá para aquisição de equipamentos das Escolas de Educação Infantil.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.